



LEI Nº 841/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Fixa os subsídios de Vereadores e servidores conforme reposição do índice de inflação anual e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a seguinte Lei:

Considerando o quanto dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Buerarema que atribui aos vereadores a competência de fixação dos seus vencimentos e dos servidores do Poder Legislativo, devendo ocorrer em cada legislatura, para a subsequente;

Considerando as perdas ocorridas pela desvalorização da moeda frente a inflação acumulada e parecer do setor de contabilidade da Câmara Municipal que estabeleceu limite em razão do teto constitucional de subsídios de vereador fixados em até 35% dos subsídios dos deputados estaduais;

Considerando que o reajuste, sua sistemática, limites e possibilidades, estão previstos na Constituição da República nos artigos 37, inciso XI, 39, § 4º, 150, inciso II, 153, inciso III e 153, §2º, inciso I;

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores, conforme revisão anual com base no índice inflacionário do ano de 2023 (IPCA) de 5,06 e parecer contábil anexo fica fixado em R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) mensais.

Art. 2º - Aplicar-se-á o mesmo percentual acima para recomposição inflacionária e reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 20 de FEVEREIRO de 2024.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA

ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

